



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4719
Secretaria do MERCOSUL
14 de novembro de 2018

**INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO TERCEIRO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO
DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18**

SM/575/18

Ref: Comunicação de Incorporação


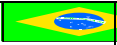



Montevideu, em 14 de novembro de 2018.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s N° 159/2018 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 58/18 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento*” e o Centésimo Sexagésimo Terceiro Protocolo Adicional ao ACE N° 18, de conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Sexagésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.163.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
58/18 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento NCM 8419.81.90 Outros ACE Nº 18. PA Nº 163 (Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidad e com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	----- --	----- --	----- --	-----	Entrada em vigor em 14/12/2018

A.: Linda Rabbaglietti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.
SND/JV/